



São Paulo, abril de 2014.

Contribuição Assistencial de 2014 **TRABALHADORES NO ENSINO SUPERIOR**

Prezado Trabalhador,

Após longa e exaustiva negociação com o sindicato patronal, encerrada somente em 2014, firmamos mais uma Convenção Coletiva de Trabalho, mantendo direitos já existentes (bolsa de estudos, plano de saúde, estabilidade provisórias, cesta básica e outros) e assegurando novas conquistas (aumento real, pagamento de PLR/Abono Especial e concessão de Vale-Refeição).

A demora se deu em razão da recusa do SAAESP em aceitar a proposta patronal de modificação da redação de diversas cláusulas históricas da nossa categoria, o que significaria a perda de alguns direitos.

Assim, uma negociação que costumava durar 3 ou 4 meses, acabou se arrastando por mais de 12 meses, somente alcançando o resultado por nós desejado quando nos preparávamos para o ajuizamento de dissídio coletivo no TRT.

O saldo da negociação foi bastante positivo para nossa categoria e está resumido em outro comunicado divulgado pelo SAAESP. Leia-o e saiba quais são os seus direitos. ([clique aqui](#))

Em razão do sucesso desta negociação, que assegurou novas conquistas a todos, **pedimos em troca a colaboração de todos os integrantes da categoria, através da Contribuição Assistencial 2014**, fixada pela Assembléia Geral em **1% do salário (após o reajuste conquistado), pago em 5 parcelas (totalizando um desconto de 5%), a partir de junho de 2014.**

ENTENDA COMO FUNCIONA O DESCONTO:

Ex. 1 - Se um trabalhador recebe salário bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), pagará R\$ 10,00 (dez reais, ou 1% do salário) por parcela da contribuição assistencial, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

IMPORTANTE: LIMITE DO DESCONTO - Se um trabalhador recebe salário bruto acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagará apenas o valor limite de R\$ 40,00 (quarenta reais – equivalente a 1%) por parcela da contribuição assistencial, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais – valor-teto do desconto). Acima de R\$ 4.000,00 de salário, o desconto permanecerá limitado a R\$ 40,00 por parcela.

PRAZO PARA OPOSIÇÃO: Se mesmo depois da celebração da nova CCT, cujos benefícios podem ser verificados aqui ([clique aqui](#)), você ainda desejar não contribuir para o SAAESP (o seu sindicato), **você terá até o dia 09/05/2014 para manifestar sua discordância quanto ao desconto.**

Para tanto, deverá fazê-lo através de **carta individual** (não serão aceitas listas coletivas), contendo **seu nome completo e RG**, além da **identificação da Instituição de Ensino Superior (razão social, endereço e CNPJ).**



SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO

SEDE PRÓPRIA: Av. São João, 1086 - 5º and. - Cjs. 507/511 - Tel: (11) 3222-2299

Fax: 3223-0968 - C.E.P.: 01036-903 C.G.C.: 62.197.140/0001-59

Home page: www.saaesp.org.br E-mail: saesp@saaesp.org.br

A carta deverá ser **entregue pelo próprio trabalhador na sede do SAAESP**, no **horário das 09:00h às 18:00h**, apresentada junto com a CTPS (para a devida identificação do trabalhador).

Caso prefira, poderá enviar a sua carta de oposição pelo Correio, desde que ela seja recebida pelo SAAESP no dia 09/05/2014. Neste caso a carta deverá ser **enviada com AR** (Aviso de Recebimento) **e com cópia da CTPS** (página da foto e da qualificação, além do registro), além dos dados já informados acima. **Cartas postadas no dia 09/05 chegarão após esta data e serão consideradas fora do prazo.**

IMPORTANTE: Algumas poucas Instituições de Ensino Superior buscam afastar o trabalhador do SAAESP, negando-se a divulgar internamente os nossos comunicados. Mais do que isto, em alguns casos incentivam a entrega da carta de oposição, buscando enfraquecer nossa entidade. **A incitação dos trabalhadores para a entrega de carta de oposição, fornecendo modelo pronto para preenchimento pelos mesmos pode ser enquadrada como crime contra a Organização do Trabalho (art. 199 do Código Penal).**

Se você, trabalhador, testemunhar alguma ação desta natureza, por favor, denuncie ao SAAESP! O sigilo de sua informação será mantido (como fazemos em todas as denúncias de irregularidades recebidas) e a informação será classificada como anônima.

BASE LEGAL: Tratando-se de Contribuição fixada pela Assembléia Geral da categoria (associados ou não ao SAAESP), em perfeita consonância com o Art. 513 letra "e" da CLT, **a contribuição assistencial tem sua legitimidade assegurada pelas decisões do STF (R.E. 189.960-3 e R.E. 337.718-SP) e pelo acordo judicial firmado com o Min. Público do Trabalho e homologado pela Justiça** (processo 01359003820065020074).

A contribuição assistencial é fundamental para a manutenção dos **serviços médicos** (diversas especialidades), **odontológicos** (diversas especialidades), **jurídicos** (trabalhista e previdenciário) e **outros (colônia de férias, eventos esportivos e outros)**, oferecidos ao trabalhador **associado e seus dependentes legais.** ([clique aqui](#))

São milhares de atendimentos por ano!

Maiores informações sobre como se associar ao SAAESP através do site: www.saaesp.org.br ou do fone 3222-2299.

Fortaleça o seu sindicato!

Cordialmente,

Diretoria – SAAESP.